

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 17/2026 – 12 AGOSTO DE 2026

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 39 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria Emília e Sousa Cerqueira

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Faltaram as seguintes membros:

Vereadora: Maria José Brito Lopes

Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 17/2026 da reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2026, iniciada às 09h30 e concluída às 12h00.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	6
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	6
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	6
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	7
03 —COBERTURA DO POLIDESPORTIVO COMPLEMENTAR AO PAVILHÃO MUNICIPAL - 06/25 ADIANTAMENTO	7
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	10
04 - UTILIZAÇÃO DO CAIS DO CTT – REDE NACIONAL DE EXPRESSOS	10
05 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTAS DO CONCELHO	10
06- INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL / VIA PÚBLICA – VODAFONE PAREDES DE COURA – SOBE À VILA	11
07 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM S. ROQUE - RUBIÃES	12
08 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM SRA DAS DORES - COURA	12
09 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE S. PEDRO DE CASTANHEIRA	12
10 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE Nª SRA DAS NEVES - CUNHA	13
11 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE STO ANTÓNIO E S. MIGUEL - PORREIRAS	13
12 - PROCEDIMENTO CONCURSAL- TÉCNICOS SUPERIORES	14
13 - PROCEDIMENTO CONCURSAL- ASSISTENTES TÉCNICOS	22
14 - PROCEDIMENTO CONCURSAL- ASSISTENTES OPERACIONAIS	27
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	37
15 - ISENÇÃO/REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – FERNANDO SÁ	37
16 - ISENÇÃO / REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – MARIANA CUNHA	38
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	39
ENCERRAMENTO	39



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria Emília e Sousa Cerqueira e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas da vice-presidente Maria José Lopes, ausente por doença, e da vereadora Liliana Maria Pereira Lourenço, ausente por motivos profissionais. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Presidente da Câmara deu as seguintes informações: -----

Sessão Solene do Dia do Concelho — 10 de agosto -----

No dia 10 de agosto realizou-se a Sessão Solene comemorativa do Dia do Concelho. A sessão incluiu a atribuição de medalhas municipais a pessoas e entidades, num momento de reconhecimento público pelo seu percurso e pelo contributo dado ao concelho. Foi também uma ocasião para assinalar a história e a identidade de Paredes de Coura, associadas à celebração dos Combates da Travanca. -----

Comissão Municipal de Gestão Integrada dos Fogos Rurais — 30 de julho -----

No dia 30 de julho reuniu a Comissão Municipal de Gestão Integrada dos Fogos Rurais, tendo em vista o acompanhamento e a preparação da época de incêndios de 2026. A reunião permitiu fazer o ponto de situação sobre as medidas de prevenção e sobre a articulação entre as diferentes entidades envolvidas. -----

Ação conjunta na Unidade Local de Formação -----

Na Unidade Local de Formação realizou-se uma ação conjunta do Município, Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura e Sapadores Florestais, com a participação das Juntas de Freguesia e dos Baldios do concelho. A iniciativa incidiu sobre a utilização e o manuseamento de equipamentos de apoio ao combate a incêndios, mas também sobre procedimentos de vigilância, evacuação de pessoas e posicionamento de meios de emergência em situações de crise. A sessão permitiu reforçar a articulação entre as diferentes entidades que, no terreno, desempenham funções de prevenção, vigilância e apoio às operações de combate a incêndios. -----

Ações públicas de sensibilização nas freguesias — Época de incêndios 2026 -----

Decorreram nas freguesias sessões públicas de sensibilização sobre a época de incêndios, abordando um conjunto de temas diretamente relacionados com a prevenção e a segurança. Foram tratados assuntos como a limpeza das faixas de gestão de combustível, queimas e queimadas, utilização segura do fogo e de maquinaria, procedimentos a adotar em caso de incêndio e proteção de pessoas vulneráveis. As sessões procuraram transmitir informação prática e esclarecer dúvidas da população sobre comportamentos e responsabilidades durante o período de maior risco de incêndio. -----

Formação em Desfibriladores Automáticos Externos -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

O Município promoveu formação teórica e prática para utilização de Desfibriladores Automáticos Externos, dirigida aos seus funcionários e aos colaboradores das instituições desportivas do concelho. A formação permitiu aumentar o número de pessoas com conhecimentos para utilizar estes equipamentos em emergências, nomeadamente nos espaços desportivos. Os equipamentos estão já em operação. -----

Festas do Concelho-----

Realizaram-se, ao longo dos últimos dias, as diversas iniciativas que integraram as Festas do Concelho. O programa incluiu atividades culturais, recreativas e de convívio, envolvendo associações, instituições, artistas e população. Foram vários dias de programação distribuída por diferentes espaços do concelho. -----

Festa dos Avós-----

O espaço da Elevadora acolheu a Festa dos Avós, que reuniu as IPSS e ERPIs do concelho, numa iniciativa dedicada à valorização das pessoas idosas e das pessoas com deficiência. O programa contou com a participação do Cirque Hirsute, de França, a que se juntaram o Movimento Alegre e o Coro Sénior Música no Couraço. Foi também um momento de convívio entre utentes, instituições, profissionais e comunidade, deixando uma palavra de reconhecimento às pessoas que diariamente acompanham e cuidam dos nossos avós. -----

Lançamento da monografia do Professor Doutor Henrique Rodrigues-----

Teve lugar, na Caixa de Crédito Agrícola, o lançamento da monografia do Professor Doutor Henrique Rodrigues. A publicação representa um contributo para o estudo e divulgação do conhecimento relacionado com a história e a realidade local. -----

Inauguração da Academia Vivo Dance e espetáculo Branca de Neve-----

No Centro Cultural realizou-se o espetáculo de dança “Branca de Neve”, integrado na atividade desenvolvida na área da formação e expressão artística. Ainda ligado ao mesmo projeto, foi inaugurada a Academia Vivo Dance, na Clínica Padroeira, passando a funcionar no concelho uma nova estrutura dedicada à dança e à atividade física. -----

Reunião ordinária do Conselho Intermunicipal-----

Realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Intermunicipal em Ponte da Barca, onde foram analisados os assuntos constantes da agenda e matérias de interesse comum aos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal. A cooperação intermunicipal continua a constituir um espaço de discussão e concertação sobre matérias que ultrapassam a dimensão de cada município. -----

Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Também me congratulo com todas as pessoas e associações que participaram no Cortejo Etnográfico, bem como na Procissão, no âmbito das Festas do Concelho, e que, com a sua participação, boa vontade e espírito cívico tornaram possível que ambos os momentos tivessem a dignidade e a beleza demonstradas. Ainda uma nota de parabéns por, de forma tão expressiva, terem trazido o que de melhor existe, nas tradições, em Paredes de Coura. -----

Gostaria de propor um voto de louvor ao Célio Pinto que tem vindo a impor-se internacionalmente, nomeadamente através do “International Portuguese Music Awards, People’s Choice Award”, reconhecendo o seu trabalho único na recriação e modernização do uso de um instrumento tão tradicional como a concertina. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Esse virtuosismo ficou bem patente no extraordinário momento musical que nos proporcionou na cerimónia comemorativa das Festas do Concelho ao interpretar clássicos a música com o recurso ao instrumento que estamos habituados a ver apenas na desgarrada do folclore.-----

Esta forma inovadora de utilização deste instrumento tão querido por todos nós e ligado ao mais íntimo das nossas tradições, merece o reconhecimento público da nossa parte pelo que proponho um voto de louvor ao Célio que leva longe as suas raízes e a sua ancestralidade Courense.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o presente voto de louvor e dar conhecimento do seu teor ao distinguido.

Venho propor que, no âmbito das cerimónias da sessão evocativa dos 50 anos das primeiras eleições autárquicas livres, seja feita pela Câmara uma homenagem através da entrega de medalhas a todos os eleitos nessas primeiras eleições quer ao Presidente da Câmara e respetivo Executivo quer ao Presidente da Assembleia Municipal e membros eleitos.-- Essa homenagem deverá ainda ser feita a todos os presidentes de junta eleitos nessa primeira eleição livre e democrática do Poder Local.-----

Presidente da Câmara: tal como refere a Exma. Sra. Vereadora e foi publicamente comunicado pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal está prevista a realização de uma sessão pública evocativa que assinala os 50 anos do Poder Autárquico livre e, entre outras iniciativas, que poderei, sem pretensão de exaustão, enumerar: a publicação de uma edição com informação relativa a essas mesmas eleições e a todos os participantes, de forma a criar memória e a torná-la acessível à comunidade. -----

No que concerne à preparação da cerimónia e à distribuição das lembranças comemorativas do momento também é nossa intenção poder atribuí-las a todos os autarcas eleitos em condições de igualdade.-----

Ressalvamos, contudo, que a atribuição de medalhas deverá sempre respeitar os critérios previstos no Regulamento. Convergimos e nada nos impede de votar a favor e aceitar o contributo de forma que mais uma voz se possa juntar à iniciativa. -----

Vereadora Emília Cerqueira: não obstante o município, ao longo dos anos, ter vindo a homenagear as consecutivas direções dos bombeiros voluntários, não se encontra nenhuma decisão referente aos 100 anos da corporação, sendo certo que as comemorações estão previstas e que a Câmara Municipal é parte ativa como se pode ver no programa já previamente publicado. Ainda assim, entendo que deveria também ser a Associação Humanitária agraciada com a medalha de ouro do concelho pelos seus cem anos ao serviço de todos os courenses. -----

Presidente da Câmara: relativamente às celebrações do Centenário da grande instituição que são os Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura devo referir que as mesmas foram preparadas de forma antecipada desde o ano passado. Todas as iniciativas tiveram origem conjunta através de uma comissão que articulou previamente propondo diversas ações e os seus respetivos timings. Esse mesmo programa envolve publicações (livro, documentário e conceção de uma obra de arte), mas sobretudo optou-se por dotar a instituição de meios reforçados ao nível operacional. Refiro-



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

me, entre muitas coisas, à implementação da EIP equipa de intervenção permanente, bem como à aquisição de um novo VUCI - veículo urbano de combate a incêndios, cujo investimento total promovido pelo Município ultrapassa em muito meio milhão de euros. Todo o centenário foi pensado com a direção da instituição e todas as ações, repito, foram programadas e mutuamente aceites. -----

Relativamente à atribuição de medalhas cujo alcance, não obstante ser relevante, é sobretudo simbólico, temos a informação de que todas as medalhas foram já atribuídas à instituição, não sendo, por isso, possível a sua atribuição duplicada. Em todo o caso, não temos qualquer dúvida e fazemos questão de o refletir na nossa atenção diária quer à instituição quer aos elementos da direção e dos corpos sociais, que tais intervenientes merecem todos o nosso respeito e consideração. -----

Assim, votaremos favoravelmente o reconhecimento público à instituição e sua direção, não podendo deixar de se ressaltar a impossibilidade de atribuição duplicada de medalhas, por motivos óbvios, dado que a medalha de ouro foi atribuída à entidade, em agosto de 1999, dando nota que compreendemos, todavia, que tal facto não fosse do conhecimento de todos, como é referido na proposta, e que a mesma, não tendo qualquer motivação política de instigação de divisões, tem em si a maior boa vontade. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 16/2026, da reunião ordinária realizada no dia 29-07-2026, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de ata n.º 16/2026, da reunião ordinária realizada no dia 29-07-2026. -----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 06-08-2026, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneio:		
Presidência:	650,00 €	seiscentos euros
Vice-presidência:	300,00 €	trezentos euros
Vereador:	300,00 €	trezentos euros
Vereadora:	150,00 €	trezentos euros
SAF	150,00 €	cento e cinquenta euros
Serviço Administrativo e Financeiro		
DECAS	400,00 €	quatrocentos euros
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:		
DOM	400,00 €	quatrocentos euros
Divisão de Obras Municipais		
DUA	150,00 €	cento e cinquenta euros
Divisão de Urbanismo e Ambiente:		
Em cofre na Tesouraria:	7 917,84 €	Sete mil novecentos e dezassete euros e oitenta e quatro centimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	455 298,85 €	Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco centimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	19 949,79 €	dezanove mil novecentos e quarenta e nove euros e setenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	214 541,03 €	Duzentos e catorze mil quinhentos e quarenta e um euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	14 998,95 €	catorze mil novecentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 068,64 €	mil e sessenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 335,97 €	cinco mil trezentos e trinta e cinco euros e noventa e sete cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	24 739,02 €	mil e noventa e oito euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	77 698,26 €	Setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito euros e vinte e seis cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	290 594,72 €	Duzentos e noventa mil quinhentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	827 801,12€	oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e um euros e doze cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 192,15 €	cinco mil cento e noventa e dois euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	65 277,24 €	sessenta e cinco mil duzentos e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03 —COBERTURA DO POLIDESPORTIVO COMPLEMENTAR AO PAVILHÃO MUNICIPAL - 06/25

ADIANTAMENTOPONTO 03 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa a adiantamento no âmbito da empreitada de “Cobertura do Campo Polidesportivo Complementar ao Pavilhão Municipal – 06/25”, que se transcreve:

PROPOSTA -----

Considerando que:-----

1. O Município de Paredes de Coura, ciente da importância em dinamizar e revitalizar edifícios e espaços municipais, bem como de aumentar a oferta através de um novo uso e adaptabilidade de um



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

equipamento existente, apresentou candidatura ao Aviso n.º NORTE2030-2024-28 – Equipamentos Desportivos (IT) para executar a empreitada “Cobertura do Campo Polidesportivo complementar ao Pavilhão Municipal”; -----

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 292.º do CCP: no caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: -----

a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual; e -----

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados. -----

3. Prevê o n.º 4 do artigo 292.º do CCP que só são admitidos adiantamentos contratualmente previstos, não podendo as partes, durante a fase de execução contratual, acordar em regime de pagamentos que implique a realização de adiantamentos inicialmente não previstos, salvo havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração de tal regime e desde que sejam respeitados os limites previstos no CCP; -----

4. A cláusula 27.ª o caderno de encargos da empreitada “COBERTURA DO CAMPO POLIDESPORTIVO COMPLEMENTAR AO PAVILHÃO MUNICIPAL - 06/25” prevê o seguinte:-----

Cláusula 27.ª - Adiantamentos ao empreiteiro -----

1. O dono da obra pode atribuir ao adjudicatário adiantamentos da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos, cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos. -----

2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, os adiantamentos referidos no número anterior terão como limite máximo 30% do preço contratual e só podem ser pagos depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor dos adiantamentos, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução. -----

3. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro. -----

4. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só efetuará adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

6. Os adiantamentos concedidos devem ser reembolsados mediante dedução do respetivo valor nos pagamentos contratuais subsequentes aos adiantamentos, só se retomando os pagamentos quando os adiantamentos estejam integralmente deduzidos. -----
5. Por email, datado de 9 de julho de 2026, a adjudicatária (MWT – Metalworking Technologies, Lda.) solicitou adiantamento nos seguintes termos: -----

(...)O empreiteiro requer a concessão de um adiantamento no montante de € 95.994,31, (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro euros e trinta e um cêntimos) correspondente a 30,00 % do preço contratual, percentagem que não excede o limite máximo legal previsto no artigo 292º, nº 1, alínea a), do CCP.-----

Para garantia do adiantamento, o empreiteiro prestará caução de valor igual ou superior ao montante adiantado, mediante garantia bancária, nos termos dos artigos 88º e 90º do CCP, aplicáveis por remissão do artigo 292º, nº 1, alínea b).-----

A caução vigorará até à integral imputação do adiantamento nos pagamentos devidos ao abrigo do contrato. -----

O adiantamento será imputado nos pagamentos subsequentes, nos termos do artigo 292º, nºs 5 e 6, do CCP, mediante dedução proporcional nos autos de medição a realizar após a incorporação das vigas metálicas na obra, ou de acordo com o plano de pagamentos a aprovar pelo dono da obra. -----

(...)-----

6 -O fornecimento e aplicação das vigas metálicas totaliza o valor de 112.399,26€, nos termos da proposta adjudicada, valor superior aos € 95.994,31 requeridos;-----

7 - As vigas metálicas serão fornecidas e aplicadas até ao final do ano de 2026;-----

8 - O adjudicatário comprometeu-se a apresentar caução nos termos definidos no programa do procedimento; -----

9 - A concessão do adiantamento contribuirá para a execução da empreitada com brevidade, possibilitando a sua conclusão antes do prazo de conclusão da candidatura.-----

Proponho:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o adiantamento, no montante de 95.994,31€, solicitado pelo adjudicatário;-----
2. Que a aprovação do adiantamento fique sujeita à condição de apresentação pelo adjudicatário de caução, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos definidos no programa do procedimento, de valor igual ao do adiantamento. -----

Paredes de Coura, 24 de julho de 2026-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Presidente da Câmara: Trata-se de uma estrutura composta por componentes importados que representam um investimento avultado para o empreiteiro, justificando-se que esse pagamento possa ser feito com recurso a antecipação por adiantamento, desde que seja prestada a caução também referida na proposta. Trata-se de uma obra relevante pelo que importa criar todas as condições para que a obra seja executada com brevidade. -----

Vereadora Emília Cerqueira: Atendendo que o pedido de adiantamento não coloca em causa o erário público, porque garantido por caução, nada tenho a opor que o mesmo que seja realizado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

1. **Aprovar o adiantamento, no montante de 95 994,31€, solicitado pelo adjudicatário;**-----
2. **Que a aprovação do adiantamento fique sujeita à condição de apresentação pelo adjudicatário de caução, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos definidos no programa do procedimento, de valor igual ao do adiantamento.**-----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

04 - UTILIZAÇÃO DO CAIS DO CTT – REDE NACIONAL DE EXPRESSOS

PONTO 04 – Apreciação, discussão e votação do pedido de utilização de cais do Centro Coordenador de Transportes, nos termos que se transcrevem:-----

A REDE NACIONAL DE EXPRESSOS, com sede em Lisboa, com o capital social de Euros 249.398,95, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e Pessoa Coletiva com o n.º 503508225, com a morada: Praça Marechal Humberto Delgado, Est das Laranjeiras, Lisboa, telefone: 213581472, e-mail: operacao@rne.pt, vem por este meio requerer a V.Ex.ª renovação da autorização de paragem para a utilização para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros no Centro Coordenador de Transportes de Paredes de Coura, para o serviço de expresso:

Lisboa Sete Rios / Monção -----

Em anexo, enviamos, o requerimento de Pedido de Autorização de Paragem e os horários do serviço de Expresso Lisboa Sete Rios / Monção.-----

Informação: Nos termos do artigo 38º do Regulamento de Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Paredes de Coura “As agências de viagens e outros consórcios que queiram utilizar apenas os cais do CCT como ponto de carga e descarga de passageiros pagarão, por mês, uma taxa fixa de € 49 90 (quarenta e nove euros e noventa centimos)”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 38º do Regulamento de Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Paredes de Coura, autorizar a REDE NACIONAL DE EXPRESSOS a utilizar os cais do CCT, apenas como ponto de carga e descarga de passageiros, mediante o pagamento de uma taxa fixa mensal no valor de € 49 90 (quarenta e nove euros e noventa centimos).-----

05 - INTERRUÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTAS DO CONCELHO

PONTO 05: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara de autorização de pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das Festas do Concelho, requerida pela LANDRA:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A LANDRA - Associação para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra, contribuinte 513806946, com sede em Largo Visconde Mozelos, Paredes de Coura, na qualidade de entidade organizadora das Festas do Concelho do ano de 2026, requer interrupção normal em via pública para realização das festividades, nos dias 04 a 10 de agosto, na vila de Paredes de Coura. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza, autorizar.* -----

Perante o exposto, não sendo possível a realização de reunião da Câmara Municipal antes de 12-08-2026, considero que o pedido deve ser objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal e que o assunto deve ser levado à próxima reunião do executivo para ratificar. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que autorizou o pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das Festas do Concelho de 2026. -----

06- INTERRUÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL / VIA PÚBLICA – VODAFONE PAREDES DE COURA – SOBE À VILA

PONTO 06: Ratificação do despacho do Presidente da Câmara que autorizou o pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização do Vodafone de Paredes de Coura 2026 – Sobe à Vila, na Rua Conselheiro Miguel Dantas. -----

Pela RITMOS – Agenciamento e Produção de Artistas e Espetáculos, com sede Rua Dr. José Gomes Moreira, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 11 a 13 de agosto, para realização do Vodafone de Paredes de Coura 2026 – Sobe à Vila. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza, autorizar.* -----

Perante o exposto, não sendo possível a realização de reunião da Câmara Municipal antes de 12-08-2026, considero que o pedido deve ser objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal e que o assunto deve ser levado à próxima reunião do executivo para ratificar. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que autorizou o pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização do Vodafone de Paredes de Coura 2026 – Sobe à Vila, na Rua Conselheiro Miguel Dantas, Paredes de Coura. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

07 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM S. ROQUE - RUBIÃES

PONTO 07: Apreciação, discussão e votação de pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Roque, na freguesia de Rubiães. -----

Pela Comissão de Festas de S. Roque, Rubiães, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no dia 15/08/2026, para realização das festividades em honra de São Roque. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não se vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza, autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Roque, em Rubiães, no dia 15-08-2026. -----

08 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM SRA DAS DORES - COURA

PONTO 08: Apreciação, discussão e votação de pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Dores, na freguesia de Coura. -----

Pela Comissão de Festas de Nossa Senhora das Dores, Coura, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 21 e 23 de agosto de 2026, para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Dores. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não se vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza, autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Dores, nos dias 21 e 23 de agosto de 2026. -----

09 - INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE S. PEDRO DE CASTANHEIRA

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação de pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Pedro, na freguesia de Castanheira. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Castanheira, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 14 e 16 de agosto de 2026, para realização das festividades em honra de São Pedro. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não se vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza, autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Pedro, nos dias 14 e 16 de agosto de 2026”. -----

10 - INTERRUÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE N.ª SRA DAS NEVES - CUNHA

PONTO 10: Apreciação, discussão e votação de pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Neves, na freguesia de Cunha. -----

Pela Comissão de Festas de Nossa Senhora das Neves, em Cunha, Paredes de Coura, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 21 e 23 de agosto de 2026, para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Neves. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não se vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza, autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Neves, nos dias 21 e 23 de agosto de 2026. -----

11 - INTERRUÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE STO ANTÓNIO E S. MIGUEL - PORREIRAS

PONTO 11: Apreciação, discussão e votação de pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Santo António e São Miguel, no caminho de Santiago, Porreiras, nos dias 22 e 23 de agosto corrente. -----

Por António Carvalho Rodrigues foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no dia 22/08/2026, para realização das festividades em honra de Santo António e São Miguel. --



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do n.º 1 do art.º 31.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não se vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza, autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Santo António e São Miguel, no dia 22/08/2026. -----

12 - PROCEDIMENTO CONCURSAL- TÉCNICOS SUPERIORES

PONTO 12: Apreciação, discussão e votação de proposta de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de técnicos superiores, que se transcreve: -----

“Considerando: -----

O disposto no n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----

Que, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da mesma norma, o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

O mapa de pessoal do município para o ano de 2026, que contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais; -----

O orçamento municipal para o ano de 2026, que prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----

A informação anexa como docs. n.º 1, subscrita pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, dando conta da necessidade de afetação urgente aos serviços municipais, de modo a suprir necessidades permanentes, de: -----

- 1 Técnico Superior licenciado em Biologia; -----

A informação anexa como doc. n.º 2, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, dando conta da necessidade de afetação urgente aos serviços municipais, de modo a suprir necessidades permanentes, de: -----

- 1 Técnico Superior com licenciatura em Comunicação ou Marketing; -----

A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos; -----

Que, de acordo com a solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica de 2014.05.15, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ref. Circ. 92/2014/PB, de



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), as autarquias estão dispensadas da obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional no âmbito e para os efeitos da LTFP;-----

Que não foi ainda criada, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) (cfr. Comunicação da CIM Alto Minho anexa como doc. n.º 3) e que, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;-----

Que, no Município de Paredes de Coura, não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional;-----

Que, no Município de Paredes de Coura, não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior para as áreas de atividade em causa;-----

Que, conforme informações anexas como docs. 1 e 2, a afetação dos profissionais aqui em causa aos respetivos serviços é urgente, importando, por via da referida urgência, alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde a que os lugares não fiquem por preencher e de forma que os lugares sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível;-----

Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública;-----

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere:-----

i. Aprovar/autorizar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, a que possam candidatar-se trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos seguintes postos de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior:-----

Unidade Orgânica	Área de atividade	n.º de postos
Divisão de Urbanismo e Ambiente	Ref. A – Biologia	1
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	Ref. B – Comunicação/Marketing	1

ii. Que o recrutamento dos Técnicos Superiores, tenha em consideração os seguintes parâmetros:-----

1. Consultas prévias:-----

1.1. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a CIM Alto Minho, enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a CIM Alto Minho informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios. Declara-se ainda que no Município de Paredes de Coura não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1.2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal».-----

1.3. Declara-se que no Município de Paredes de Coura não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira/categoria de técnico superior para as áreas de atividade em causa. -----

2. Caracterização dos postos de trabalho: -----

Ref. – A: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado: programar, organizar e dinamizar ações e atividades de divulgação, valorização e proteção do património natural e da biodiversidade, assim como salvaguarda do património natural do concelho; criar e conceber conteúdos técnicos, relativos ao património natural observável a fim de possibilitar a consolidação da rede de pontos notáveis; garantir a caracterização ecológica e paisagística do concelho; colaborar em ações de educação, formação e sensibilização para o ambiente e desenvolvimento sustentável; dinamizar programas e ações de educação e sensibilização ambiental dirigidos às escolas e público em geral; competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 3 que lhe forem solicitados no âmbito da sua área de atividade.-----

Ref. – B: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado: a elaboração de projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da comunicação e marketing, designadamente, a produção de conteúdos e espaços noticiosos; a execução de iniciativas no âmbito da comunicação institucional; a criação e gestão de projetos e planos de comunicação e marketing, de âmbito corporativo ou direcionado



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ao público externo; a cobertura de eventos; a gestão de redes sociais e plataformas digitais; a preparação, dinamização e implementação de planos e atividades de comunicação interna; a otimização da divulgação das atividades do município; garantir uma gestão multicanal eficiente; assegurar a presença digital e nas redes sociais e a atualização do portal institucional, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 3 que lhe forem solicitados no âmbito da sua área de atividade.-----

Perfil de competências para ambos os postos de trabalho: Orientação para o serviço público, Orientação para a colaboração, Orientação para os resultados, Análise crítica e resolução de problemas, Gestão do conhecimento, Comunicação, Iniciativa, Organização, planeamento e gestão de projetos e Inteligência emocional. -----

3. Habilitações académicas: -----

Ref. – A: -----

Licenciatura em Biologia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

Ref. – B: -----

Licenciatura em Comunicação ou Marketing, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

4. Local de trabalho: Área do Município de Paredes de Coura. -----

5. Determinação do posicionamento remuneratório: -----

5.1. Nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.-----

5.2. A posição remuneratória de referência para o procedimento concursal é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior e ao nível 16 da tabela remuneratória única – 1 499,15 €. -----

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. -----

7. Requisitos legais de admissão:-----

7.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: -----

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos; -----

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;-----

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; -----

f) Possuírem as habilitações exigidas no ponto 3.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

7.2. Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

8. Apresentação de candidaturas:-----

8.1. Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação de aviso na BEP. -----

8.2. Forma e local: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no site do Município de Paredes de Coura, em www.paredesdecoura.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente no Balcão Único do Município ou remetido por correio registado com aviso de receção para Município de Paredes de Coura – Largo Visconde de Mozelos - Apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, ou por email para geral@paredesdecoura.pt, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do Diário da República ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público. São aceites candidaturas em suporte papel na medida em que podem existir candidatos, com competências muito válidas para ocupar os postos de trabalho, que, pelas mais diversas razões, não consigam submeter a candidatura em suporte eletrónico, não devendo tal aspeto ser um entrave à apresentação da candidatura até porque o que se pretende é alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde a que os lugares não fiquem por preencher e de forma a que os lugares sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível na respetiva área de atividade.-----

8.3. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação: -----

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1;-----

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; -----

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possuem, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho dos últimos 3 ciclos avaliativos, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

d) Exclusivamente para os candidatos a que se refere o ponto 9.1 (e que não exerçam a faculdade prevista no ponto 9.2): Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das habilitações, da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem consideradas. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

8.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. -----

8.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo. -----

9. Métodos de seleção:-----

9.1. No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente ao procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

9.2. Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

9.3. Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

9.4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que falte injustificadamente à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

9.5. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constarão das atas de reunião do júri do procedimento concursal, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas e que serão publicadas na página do Município na internet.

10. Âmbito de recrutamento:-----

10.1. De acordo com o preconizado no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a urgência do recrutamento, a carência e a evolução global dos recursos humanos do Município. -----

10.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação. Estes devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.-----

11. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. Caso, após adoção de tais critérios o empate subsistir, aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.-----

12. As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município.

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.paredesdecoura.pt.-----

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Paredes de Coura, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

16. O procedimento concursal será publicitado nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

17. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. -----

Paredes de Coura, 04 de agosto de 2026-----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Presidente da Câmara: “O ponto diz respeito à abertura do procedimento de concurso para reforço do mapa de pessoal do município. Trata-se de vagas aprovadas previamente no Mapa de Pessoal que não têm qualquer recurso humano que as preencha.-----

Atendendo à inclusão no mapa de pessoal previamente aprovado, foi essa mesma necessidade já sufragada e validada. Damos nota dos critérios constantes da informação, mas enfatizamos que estes recursos humanos são essências dada a tendência de envelhecimento da função pública e a vaga de aposentações que o município tem sentido”.-----

Vereadora Emília Cerqueira: “Foi recebida informação dos serviços quanto à necessidade para todas as vagas agora em apreciação que vieram fundamentadas, todas, exceto uma, porque a informação de fundamentação é apenas que: “a evolução e acréscimo das competências do município geram a necessidade da afetação ou contratação com caráter urgente e permanente do seguinte posto de trabalho: 1 técnico da área de biologia”. -----

Para mim esta informação não consubstancia nenhum fundamento nem de facto nem de direito sobre a necessidade de abertura de procedimento para contratação deste técnico superior. Por isso pergunto ao senhor presidente da Câmara Municipal se considera que não devia ser adiada esta abertura, ficando a aguardar fundamentação séria, objetiva e rigorosa que justifique a contratação de um biólogo. -----

Queria ainda questionar o senhor presidente sobre os motivos da prioridade desta contratação e não contratação de licenciado na área de engenharia do ambiente que me parece ter formação especializada mais abrangente para as necessidades do concelho”.-----

Presidente da Câmara: “em relação à questão da fundamentação, gostaria de esclarecer a Exma. Sra. Vereadora, tal como referi previamente, as vagas (todas) foram previamente aprovadas no mapa de pessoal, facto que lhes confere a dimensão de sufrágio prévio necessário.-----

No que concerne à informação dos serviços e que, sendo feita por pessoas diferentes, tem dimensões e perspetivas diferentes, admitindo que poderia ser mais desenvolvida, não deixo de destacar, como aliás a Exma. Sra. Vereadora refere, ela existe. Refiro que além da informação da DUA, já citada, deverá considerar-se a descrição do conteúdo



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

funcional constante do ponto 2 da proposta e, por último, as necessidades tal como descritas e que se encontram aprovadas no mapa de pessoal desde, pelo menos, dezembro, pelo que, se entendido devidamente todo o constante destes documentos, como deve ser, é entendimento que a fundamentação é suficiente para aprovar a abertura do procedimento concursal. -----

Relativamente à segunda questão da Exma. Sra. Vereadora, esclareço que as necessidades são priorizadas em função da adequação às necessidades efetivas e sob proposta dos serviços. No caso em particular, foi tido em conta que se encontra a decorrer um conjunto de procedimentos subjacentes à área Protegida do Corno de Bico, em que se pretende sejam estudadas a fauna e flora únicas, apenas, a título de mero exemplo, espécies como o gato bravo. Tais procedimentos / estudos que decorrerão nos próximos anos implicam a necessidade de acompanhamento de biólogo. Estas são as necessidades que suportam a prioridade sendo certo que é uma realidade incontestável que o nosso concelho, mais de metade em Rede Natura e com cinco freguesia em área protegida, precisa de valorizar este ativo que é de todos. -----

Vereadora Emília Cerqueira: Abstenho-me. E o motivo da minha abstenção resume-se em três aspetos centrais: -----

1º O Sr. Presidente da Câmara tentou, e reconheço o esforço, justificar o que não tem justificação, tanto mais que não foi colocada em causa a legalidade da contratação mas sim a falta de fundamentação de facto e de direito enviada pelos serviços para esta priorização. -----

2º Não olvido, até em coerência ao que referi, por diversas vezes, a necessidade de suprir vagas não preenchidas no Mapa de Pessoal, a título de exemplo, o facto de não haver veterinário municipal ou o facto de outras vagas nunca terem sido colocadas a concurso, não obstante, fazerem parte do Mapa de Pessoal. Aliás, em coerência, não levantei nenhuma reserva como não o farei nas propostas seguintes para preenchimento de vagas do Mapa de Pessoal. O que é bem diferente, não é demais dar nota, que todas as outras vagas estão devidamente justificadas e é fácil perceber a necessidade de as preencher, menos a de licenciado/a em biologia. -----

3º A escolha de contratação é sempre uma escolha de prioridades ou consubstancia a escolha de funcionário para substituir funcionário que termina o seu tempo de serviço e vai gozar a sua aposentadoria ou preenchimento de vagas que, não obstante constarem no Mapa de Pessoal, nunca foram preenchidas ou conhecem longos períodos de vacatura. Em relação a estas últimas, de facto fazem-se escolhas e essas escolhas terminam com a prioridade que o Executivo dá às áreas em detrimento das outras. -----

Este Executivo optou por priorizar uma contratação de um biólogo à contratação, a título de exemplo, de um médico veterinário municipal. Prioridades. Compreender-se-ia, a título de nota final, em articulação com estabelecimento de ensino superior, a contratação de equipa especializada na área da conservação da natureza para levar a cabo o referido estudo do gato bravo a que o Sr. Presidente da Câmara se referiu, por forma a que a área protegida bem como o habitat passassem a ter um estudo com a chancela de especialista de uma instituição de ensino superior. Mas, como disse, prioridades. -----

Foi deliberado, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e do Vereador Vítor Silva e a abstenção da Vereadora Emília Cerqueira, aprovar a proposta transcrita de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de técnicos superiores nas áreas de atividades de Biologia e Comunicação/Marketing.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

13 - PROCEDIMENTO CONCURSAL- ASSISTENTES TÉCNICOS

PONTO 13: - Apreciação, discussão e votação de proposta de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de assistentes técnicos, que se transcreve:-----

“Considerando:-----

O disposto no n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----

Que, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da mesma norma, o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

O mapa de pessoal do município para o ano de 2026, que contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais;-----

O orçamento municipal para o ano de 2026, que prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----

A informação anexa como doc. n.º 1, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, dando conta da necessidade de afetação urgente àqueles serviços, de modo a suprir necessidades permanentes, de: -----

- 1 assistente técnico (luz, som e eventos culturais);-----

A informação anexa como doc. n.º 2, subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, dando conta da necessidade de afetação urgente àqueles serviços, de modo a suprir necessidades permanentes, de:-----

- 1 assistente técnico (medidor/orçamentista); -----

Que de acordo com a solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica de 2014.05.15, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ref. Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), as autarquias estão dispensadas da obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional no âmbito e para os efeitos da LTFP;-----

Que não foi ainda criada, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) (cfr. Comunicação da CIM Alto Minho anexa como doc. n.º 3) e que, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; -----

Que, no Município de Paredes de Coura, não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Que, no Município de Paredes de Coura, não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico; -----

Que conforme informações anexas como docs. 1 e 2 a afetação dos profissionais aqui em causa aos respetivos serviços é urgente, importando, por via da referida urgência, alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde que os lugares não fiquem por preencher e de forma que os lugares sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível; -----

Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública; -----

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere:-----

i. Aprovar/autorizar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, a que possam candidatar-se trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos seguintes posto de trabalho da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico: -----

Unidade Orgânica	Área de atividade	n.º de postos
Ref. A - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	luz, som e eventos culturais	1
Ref. B - Divisão de Obras Municipais	medidor/orçamentista	1

ii. Que o recrutamento dos assistentes técnicos, tenha em consideração os seguintes parâmetros: -----

1. Consultas prévias: -----

1.1. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a CIM Alto Minho, enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a CIM Alto Minho informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios. Declara-se ainda que no Município de Paredes de Coura não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional.-----

1.2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal».-----

1.3. Declara-se que no Município de Paredes de Coura não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira/categoria de assistente técnico.-----

2. Caracterização dos postos de trabalho: -----

Ref. A - O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

vários domínios de atuação dos órgãos e serviços municipais. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado assegurar as atividades de apoio à produção de eventos, exercer funções administrativas e burocráticas aplicáveis à sua esfera de intervenção, efetuar mudanças de palcos e espaços, montagens e desmontagens de eventos, no cumprimento de riders técnicos, operar recursos técnicos na área de luminotecnia e sonoplastia, em articulação com todas as áreas do espetáculo, operar o equipamento de luminotecnia e sonoplastia e a maquinaria de palco durante as sessões de apresentação e ensaios, operar eventos ao vivo, calibrar e manusear sistemas de luz e som ao vivo, proceder à manutenção dos equipamentos técnicos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 2 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Ref. B - O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços municipais. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado determinar as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessárias para a execução de uma obra; analisar as diversas componentes do projeto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efetuar medições e determinar as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; elaborar autos de medição; calcular os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços; organizar os orçamentos e indicar os materiais a empregar nas operações a efetuar; manter as tabelas de preços de materiais e orçamentos atualizados, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 2 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. Perfil de competências para ambos os postos de trabalho: Orientação para o serviço público, Orientação para a colaboração, Orientação para os resultados, Análise crítica e resolução de problemas, Gestão do conhecimento, Comunicação, Iniciativa, Organização, planeamento e gestão de projetos e Inteligência emocional. -----

3. Habilitações académicas: -----

Ref. A - Titularidade de curso técnico profissional na área de luz ou som ou artes e tecnologias ou audiovisuais ou multimédia de, pelo menos, nível 4. -----

Ref. B – Titularidade de curso técnico profissional na área de medições/orçamentos de, pelo menos, nível 4. -----
(Sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional). -----

4. Local de trabalho: Área do Município da Paredes de Coura. -----

5. Determinação do posicionamento remuneratório: -----

5.1. Nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

5.2. A posição remuneratória de referência para o procedimento concursal é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico e ao nível 7 da tabela remuneratória única – 1 035,63€. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. -----

7. Requisitos legais de admissão: -----

7.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: -----

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos; -----

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar; -----

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; -----

f) Possuírem as habilitações exigidas no ponto 3. -----

7.2. Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. Apresentação de candidaturas: -----

8.1. Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação de aviso na BEP. -----

8.2. Forma e local: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no site do Município de Paredes de Coura, em www.paredesdecoura.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente no Balcão Único do Município ou remetido por correio registado com aviso de receção para Município de Paredes de Coura – Largo Visconde de Mozelos - Apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, ou por email para geral@paredesdecoura.pt, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do Diário da República ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público. São aceites candidaturas em suporte papel na medida em que podem existir candidatos, com competências muito válidas para ocupar os postos de trabalho, que, pelas mais diversas razões, não consigam submeter a candidatura em suporte eletrónico, não devendo tal aspeto ser um entrave à apresentação da candidatura até porque o que se pretende é alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde a que os lugares não fiquem por preencher e de forma a que os lugares sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível na respetiva área de atividade. -----

8.3. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação: -----

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1; -----

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; -----

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possuem, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho dos últimos 3 ciclos avaliativos, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

d) Exclusivamente para os candidatos a que se refere o ponto 9.1 (e que não exerçam a faculdade prevista no ponto 9.2): Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das habilitações, da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem consideradas. -----

8.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. -----

8.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo. -----

9. Métodos de seleção: -----

9.1. No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente ao procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

9.2. Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

9.3. Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

9.4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que falte injustificadamente à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

9.5. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constarão das atas de reunião do júri do procedimento concursal, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas e que serão publicadas na página do Município na internet.

10. Âmbito de recrutamento: -----

10.1. De acordo com o preconizado no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a urgência do recrutamento, a carência e a evolução global dos recursos humanos do Município. -----

10.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação. Estes devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.-----

11. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. Caso, após adoção de tais critérios o empate subsistir, aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.-----

12. As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. -----

13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município.

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.paredesdecoura.pt.-----

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Paredes de Coura, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

16. O procedimento concursal será publicitado nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

17. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. -----

Paredes de Coura, 04 de agosto de 2026-----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Presidente da Câmara: O ponto diz respeito à abertura do procedimento de concurso para recrutamento de assistentes técnicos para reforço do mapa de pessoal do município. Trata-se de vagas aprovadas previamente no mapa de pessoal que não têm qualquer recurso humano que as preencha. -----

Atendendo a inclusão no mapa de pessoal previamente aprovado, foi essa mesma necessidade já sufragada e validada. Damos nota dos critérios constantes das informações e enfatizamos a importância destes recursos humanos dada a tendência de envelhecimento da função pública e a vaga de aposentações que o município tem sentido. -----

Vereadora Emília Cerqueira: “votarei favoravelmente a abertura do concurso, porque devidamente fundamentada, de facto e de direito, e corresponder, de acordo com a informação dos serviços, a necessidades efetivas do município.” ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta transcrita de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de assistentes técnicos nas áreas de atividades de luz, som e eventos culturais e medidor/orçamentista.

14 - PROCEDIMENTO CONCURSAL- ASSISTENTES OPERACIONAIS



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PONTO 14: - Apreciação, discussão e votação de proposta de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de assistentes operacionais, que se transcreve -----

“Considerando: -----

O disposto no n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----

Que, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da mesma norma, o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

O mapa de pessoal do município para o ano de 2026, que contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais; -----

O orçamento municipal para o ano de 2026, que prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----

A informação anexa como doc. n.º 1, subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, dando conta da necessidade de afetação urgente àqueles serviços, de modo a suprir necessidades permanentes, de: -----

- 1 assistente operacional (condutor de veículos pesados de mercadorias e de veículos de transporte coletivo de passageiros); -----
- 1 assistente operacional (eletricista); -----
- 1 assistente operacional (canalizador); -----
- 1 assistente operacional (trolha); -----
- 1 assistente operacional (servente de trolha); -----
- 1 assistente operacional (recolha de RSU); -----
- 2 assistentes operacionais (cantoneiros de arruamentos). -----

A informação anexa como doc. n.º 2, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, dando conta da necessidade de afetação urgente àqueles serviços, de modo a suprir necessidades permanentes, de: -----

- 2 assistentes operacionais (abertura, limpeza e organização dos equipamentos desportivos/culturais); -----
- 1 assistente operacional (tratamento de água das piscinas/nadador-salvador) -----
- 1 assistente operacional (cozinheiro); -----
- 1 assistente operacional (educação); -----
- 2 assistentes operacionais (limpeza e serviços gerais). -----

A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Que de acordo com a solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica de 2014.05.15, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ref. Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), as autarquias estão dispensadas da obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional no âmbito e para os efeitos da LTFP;-----

Que não foi ainda criada, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) (cfr. Comunicação da CIM Alto Minho anexa como doc. n.º 3) e que, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;-----

Que, no Município de Paredes de Coura, não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional;-----

Que, no Município de Paredes de Coura, não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente operacional;-----

Que conforme informações anexas como docs. 1 e 2 a afetação dos profissionais aqui em causa aos respetivos serviços é urgente, importando, por via da referida urgência, alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde que os lugares não fiquem por preencher e de forma que os lugares sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível;-----

Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública;-----

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere:-----

i. Aprovar/autorizar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, a que possam candidatar-se trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos seguintes posto de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional:-----

Unidade Orgânica	Área de atividade	n.º de postos
Divisão de Obras Municipais	Ref. A - condutor de veículos pesados de mercadorias e de veículos pesados de passageiros	1
Divisão de Obras Municipais	Ref. B - cantoneiros de arruamentos	2
Divisão de Obras Municipais	Ref. C – eletricista	1
Divisão de Obras Municipais	Ref. D – canalizador	1
Divisão de Obras Municipais	Ref. E – trolha	1
Divisão de Obras Municipais	Ref. F – servente de trolha	1
Divisão de Obras Municipais	Ref. G – recolha de RSU	1
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	Ref. H – cozinheiro	1



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	Ref. I – abertura, limpeza e organização dos equipamentos desportivos/culturais	2
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	Ref. J – limpeza e serviços gerais	2
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	Ref. K - tratamento de água das piscinas/nadador-salvador	1
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	Ref. L - educação	1

ii. Que o recrutamento dos assistentes operacionais, tenha em consideração os seguintes parâmetros:-----

1. Consultas prévias: -----

1.1. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a CIM Alto Minho, enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a CIM Alto Minho informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios. Declara-se ainda que no Município de Paredes de Coura não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional.-----

1.2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal».-----

1.3. Declara-se que no Município de Paredes de Coura não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional.-----

2. Caracterização dos postos de trabalho: -----

Ref. – A: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbendo, nomeadamente, ao profissional contratado conduzir os veículos pesados de mercadorias e de passageiros que lhe forem afetos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Ref. – B: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar trabalhos de limpeza e conservação dos arruamentos municipais que lhe forem atribuídos, utilizando para o efeito os instrumentos que lhe forem fornecidos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município.-----

Ref. – C: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar todos os trabalhos na área da eletricidade que forem solicitados, utilizando para o efeito os instrumentos que lhe forem fornecidos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município.

Ref. – D: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar todos os trabalhos de canalizador que forem solicitados, utilizando para o efeito os instrumentos que lhe forem fornecidos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município.

Ref. – E: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar todos os trabalhos de trolha que forem solicitados, utilizando para o efeito os instrumentos que lhe forem fornecidos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município.-----

Ref. – F: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar todos os trabalhos de servente de trolha que forem solicitados, utilizando para o efeito os instrumentos que lhe forem fornecidos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município.

Ref. – G: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar os trabalhos de recolha de resíduos sólidos urbanos que forem solicitados, utilizando para o efeito os instrumentos que lhe forem fornecidos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município.-----

Ref. – H: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar a preparação de alimentos e a sua confeção para fornecimento de refeições a serem servidas nas cantinas escolares e demais estruturas municipais, a elaboração de ementas de refeições, a monitorização e solicitação de reposição dos stocks para cumprimento em quantidade com as refeições requeridas, a verificação da qualidade dos ingredientes entregues, reportando ao Município qualquer desconformidade que encontre, a verificação que todos os alimentos e demais itens utilizados, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Ref. – I: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado proceder à abertura, limpeza, organização e controlo de entradas nos equipamentos desportivos/culturais que lhe forem atribuídos, à montagem e desmontagem de materiais de suporte às diferentes modalidades (tabelas de Basquetebol, redes de Voleibol ou redes de ténis, entre outros),



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

arrumação regular dos espaços e materiais, manutenção e limpeza de toda a área exterior envolvente ao espaço do pavilhão, polidesportivo e piscinas municipais, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Ref. – J: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado a limpeza e higienização de todos os espaços que lhe forem atribuídos, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Ref. – K: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar o controlo e o tratamento das águas das piscinas municipais e o trabalho de nadador-salvador no mesmo equipamento municipal, procedendo à vigilância contínua das piscinas (observar a zona de banhos para detetar situações de perigo), ao salvamento aquático (agir de imediato em situações de afogamento ou apuros na água); ao apoio aos utentes (orientar o público sobre as regras de segurança e utilização do espaço); ao controlo de equipamentos (zelar pela guarda, limpeza e manutenção do material das piscinas municipais); à gestão de lotação; à operação técnica do sistema de filtragem e análise bacteriológica; ao controlo da temperatura da água; à operação do sistema de filtragem e circulação; à lavagem de filtros; à limpeza manual dos cestos das bombas para remover de sujidade ou objetos que possam bloquear os motores, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Ref. – L: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da lei geral do trabalho em funções públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado efetuar a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação); dar apoio geral



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços escolares; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais; assegurar tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família e do serviço educativo do município; acompanhar e assistir as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; zelar pela conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe forem solicitados nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Perfil de competências comum a todos os postos de trabalho: Orientação para o serviço público, Orientação para a colaboração, Orientação para os resultados, Análise Crítica e Resolução de Problemas, Gestão do Conhecimento, Comunicação, Iniciativa, Organização, planeamento e gestão de projetos, Orientação para a segurança e Inteligência emocional. -----

3.1 Habilitações gerais: -----

Escolaridade obrigatória conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. - -----

3.2 Habilitações específicas: -----

Ref. A – Habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadores e de veículos pesados de passageiros;

Ref. C – Curso profissional de eletricista de nível 4;-----

Ref. K – Curso de nadador-salvador reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (cartão de nadador-salvador válido). - -----

(Sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional). -----

4. Local de trabalho: Área do Município da Paredes de Coura. -----

5. Determinação do posicionamento remuneratório: -----

5.1. Nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

5.2. A posição remuneratória de referência para o procedimento concursal é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível 5 da tabela remuneratória única – 934,99 €. --

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. -----

7. Requisitos legais de admissão:-----

7.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: -----

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- b) Terem 18 anos de idade completos; -----
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;-----
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; -----
- f) Possuírem as habilitações exigidas nos pontos 3.1 e 3.2. -----

7.2. Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

8. Apresentação de candidaturas:-----

8.1. Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação de aviso na BEP. -----

8.2. Forma e local: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no site do Município de Paredes de Coura, em www.paredesdecoura.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente no Balcão Único do Município ou remetido por correio registado com aviso de receção para Município de Paredes de Coura – Largo Visconde de Mozelos - Apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, ou por email para geral@paredesdecoura.pt, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do Diário da República ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público. São aceites candidaturas em suporte papel na medida em que podem existir candidatos, com competências muito válidas para ocupar os postos de trabalho, que, pelas mais diversas razões, não consigam submeter a candidatura em suporte eletrónico, não devendo tal aspeto ser um entrave à apresentação da candidatura até porque o que se pretende é alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde a que os lugares não fiquem por preencher e de forma a que os lugares sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível na respetiva área de atividade. -----

8.3. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação: -----

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1;-----
- b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; -----
- c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possuem, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho dos últimos 3 ciclos avaliativos, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

d) Exclusivamente para os candidatos a que se refere o ponto 9.1 (e que não exerçam a faculdade prevista no ponto 9.2): Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das habilitações, da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem consideradas. -----

8.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.-----

8.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo. -----

9. Métodos de seleção:-----

9.1. No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente ao procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

9.2. Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

9.3. Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

9.4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que falte injustificadamente à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

9.5. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constarão das atas de reunião do júri do procedimento concursal, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas e que serão publicadas na página do Município na internet.

10. Âmbito de recrutamento:-----

10.1. De acordo com o preconizado no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a urgência do recrutamento, a carência e a evolução global dos recursos humanos do Município. -----

10.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação. Estes devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

11. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. Caso, após adoção de tais critérios o empate subsistir, aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.-----
12. As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. -----
13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município.
14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.paredesdecoura.pt.-----
15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Paredes de Coura, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----
16. O procedimento concursal será publicitado nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----
17. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. -----
- Paredes de Coura, 04 de agosto de 2026-----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Presidente da Câmara: O ponto diz respeito à abertura do procedimento de concurso para recrutamento de assistentes operacionais para reforço do mapa de pessoal do município. Trata-se de vagas aprovadas previamente no mapa de pessoal que não têm qualquer recurso humano que as preencha. -----

Atendendo à inclusão no mapa de pessoal, previamente aprovado, foi essa mesma necessidade já sufragada e validada. Damos nota dos critérios constantes das informações e enfatizamos a importância destes recursos humanos dada a tendência de envelhecimento da função pública e a vaga de aposentações que o município tem sentido. -----

Vereadora Emília Cerqueira: “votarei favoravelmente a abertura do concurso, porque devidamente fundamentada, de facto e de direito, e corresponder, de acordo com a informação dos serviços, a necessidades efetivas do município.” ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta transcrita de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de assistentes operacionais nas áreas de atividades de: condutor de veículos pesados de mercadorias e de veículos pesados de passageiros; cantoneiro de arruamentos; electricista; canalizador; trolha; servente de trolha; recolha de RSU; cozinheiro; abertura, limpeza e organização dos equipamentos desportivos/culturais; limpeza e serviços gerais; tratamento de água das piscinas/nadador-salvador e educação.-----

Às 11H30, nos termos do Regimento, foi deliberado, por unanimidade prolongar os trabalhos, para além da hora de encerramento.-----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

15 - ISENÇÃO/REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – FERNANDO SÁ



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PONTO 15: Apreciação, discussão e votação de pedido de Fernando António Rodrigues de Sá, para isenção ou redução do pagamento taxas de construção de habitação a levar a efeito na freguesia de Parada, conforme requerimento cuja cópia se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante: -----

Fernando António Rodrigues de Sá, na qualidade de requerente no processo de obras nº 58/25, referente à obra de recuperação e ampliação de moradia para habitação própria e permanente, que pretende levar a efeito na freguesia de Parada, requer, nos termos da alínea d), nº 2, artigo 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, conforme requerimento que se anexa à presente ata como seu documento e dela fica a fazer parte integrante, se digne autorizar a redução da taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção. -----

Tem a informação técnica prestada pelo chefe da DUA (2026/07/24), com o seguinte teor: -----

“O presente pedido enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação – 2010. -----

Os requerentes declaram tratar-se da sua primeira habitação e apresentam certidões comprovativas da Autoridade Tributária. -----

Poderão beneficiar de uma redução de 50% das taxas devidas. -----

Considero que o presente pedido poderá ser deferido, mas mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal”.

Vereadora Emília Cerqueira - “Voto favoravelmente atendendo àquele que é o entendimento plasmado na informação elaborada pelo técnico dos serviços da Câmara”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação técnica, aprovar o pedido de redução do pagamento das taxas municipais de construção nos termos requeridos. -----

16 - ISENÇÃO / REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – MARIANA CUNHA

PONTO 16: Apreciação, discussão e votação de pedido de Mariana Sousa Cunha, para a isenção ou redução do pagamento taxas de construção de habitação a levar a efeito na união das freguesias de Formariz e Ferreira, conforme requerimento cuja cópia se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante: -----

Mariana Sousa Cunha, na qualidade de requerente no processo de obras nº 68/2024, referente à obra de construção de moradia que pretende levar a efeito na UF de Formariz e Ferreira, requer, nos termos da alínea d), nº 2, artigo 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, conforme requerimento que se anexa à presente ata como seu documento e dela fica a fazer parte integrante, se digne autorizar a isenção ou redução da taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção. -----

Tem a informação técnica prestada pelo chefe da DUA (2026/08/03), com o seguinte teor: -----

“O presente pedido enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação – 2010. -----

A requerente declara tratar-se da sua primeira habitação e apresenta certidão comprovativa da Autoridade Tributária.

Poderá beneficiar de uma redução de 50% das taxas devidas. -----

Considero que o presente pedido poderá ser deferido, mas mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal”.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Vereadora Emília Cerqueira - “Voto favoravelmente atendendo àquele que é o entendimento plasmado na informação elaborada pelo técnico dos serviços da Câmara”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação técnica, aprovar o pedido de redução do pagamento das taxas municipais de construção nos termos requeridos. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----